CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 389291-17/2026

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - CONTER

Processo nº 044/2026

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, Autarquia Federal nos termos da Lei 7.394/85, dotada de personalidade jurídica de direito público, com Sede no SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP: 71.736-201 – Núcleo Bandeirante/DF, e este agente de contratação, designado pela Portaria CONTER nº 20, de 16 de fevereiro de 2024, tornam público para conhecimento dos interessados, que realizará, na data, horário e local indicados abaixo, Dispensa Eletrônica cujo objeto *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, DEVIDAMENTE HABILITADO E REGISTRADO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL (CREA OU CAU), PARA A REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO TÉCNICO, ESTUDOS, LAUDOS, ANTEPROJETOS E PROJETOS, ORÇAMENTO E APOIO TÉCNICO CONSULTIVO RELACIONADOS À REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DA SEDE DO CONTER* terá como critério de julgamento, menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, demais legislação aplicável e condições estabelecidas neste Aviso e seus Anexos, constante do Processo Administrativo Licitatório Conter nº 044/2026.

O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Data da publicação do aviso: 26/11/2026

Prazo para envio da proposta: até 02/12/2026 às 07:59 – antes da abertura da sessão pública.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:	**02/12/2026**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES:	**DE 08:00H ÀS 14:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br/

CÓDIGO UASG: 389.291

As informações referentes a este Aviso de Dispensa Eletrônica também estão disponíveis no site https://conter.gov.br/.

Obs.: Não ocorrendo expediente ou na existência de qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do servidor em contrário.

Observação: Todas as referências de tempo contida neste Aviso observarão o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a *contratação de empresa ou profissional especializado em engenharia e/ou arquitetura, devidamente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional (crea ou cau), para a realização de diagnóstico técnico, estudos, laudos, anteprojetos e projetos, orçamento e apoio técnico consultivo relacionados à reforma e adequação de acessibilidade da sede do conter, incluindo, quando formalmente acionada, a prestação de apoio técnico consultivo à fiscalização da futura obra, sem transferência das atribuições próprias dos agentes públicos*, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e nos autos do Processo Administrativo Licitatório CONTER nº 044/2026.

1.2. O objeto caracteriza-se como serviço especial de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, executado por escopo, sem caráter de serviço contínuo, sob o regime de empreitada por preço global, abrangendo serviços, insumos, deslocamentos, encargos, tributos, emissão de ART/RRT, fornecimento de arquivos editáveis (DWG, DOCX, XLSX) e em PDF e demais obrigações do Termo de Referência.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no compras.gov.br e as especificações e descrições constantes no Termo de Referência, prevalecerão

as deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.4. A inobservância das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência ensejará a desclassificação/inabilitação do participante, conforme o caso.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VISTORIA TÉCNICA

2.1. As especificações técnicas, o cronograma de execução (até 120 dias para as Etapas 1 a 4 e vigência inicial de 18 meses, com Etapa 5 condicionada à futura obra, à vigência e à emissão de Ordem de Serviço específica) estão fixados no Termo de Referência (Anexo I).

2.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultada e recomendada aos interessados, em razão das condições físicas da edificação e das patologias construtivas a serem diagnosticadas, observadas as seguintes regras e prazos:

2.2.1. As vistorias técnicas serão realizadas exclusivamente no dia 01/12/2026, no horário de expediente do CONTER (das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00), na sede localizada no SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03, Núcleo Bandeirante – Brasília/DF.

2.2.2. O interessado deverá solicitar o agendamento até o dia 30/11/2026, às 17h00, exclusivamente pelo e-mail almoxarifado@conter.gov.br, informando o nome completo da empresa ou profissional pessoa física, CNPJ/CPF, nome completo e documento de identidade do representante/responsável técnico que comparecerá, telefone de contato e preferência de turno (matutino ou vespertino).

2.2.3. Os agendamentos serão confirmados por e-mail em horários individualizados, evitando-se a coincidência de interessados no mesmo horário, com duração máxima de até 60 (sessenta) minutos por visita técnica, tempo dimensionado para o percurso das áreas internas, banheiros, acessos e cobertura/laje superior.

2.2.4. No dia e horário agendados, o representante legal ou profissional formalmente autorizado pela interessada deverá apresentar documento oficial de identificação com foto e comprovação de vínculo ou autorização da empresa/profissional, observando as normas internas de segurança e sem interferir na rotina administrativa do Conselho.

2.2.5. Ao término da visita, será emitido pelo servidor designado do CONTER o respectivo

Comprovante de Vistoria Técnica.

2.2.6. O interessado que optar por não realizar a vistoria técnica deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal ou responsável técnico, atestando que conhece as condições locais e as características do objeto e que assume integralmente os riscos decorrentes do não comparecimento, nos termos do item 8.3 do Termo de Referência.

2.2.7. A realização ou não da vistoria técnica não afasta a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, nem autoriza pedido de acréscimo de preço ou de prazo decorrente de desconhecimento das condições físicas existentes no imóvel.

2.3. Somente serão admitidas propostas que contemplem integralmente o escopo exigido no Termo de Referência.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES

3.1. Este Aviso e seus Anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br/) e no site oficial do CONTER (https://conter.gov.br/), podendo também ser solicitados pelo e-mail: conter@conter.gov.br.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação pelo e-mail conter@conter.gov.br até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário limite para o envio das propostas.

3.3. Pedidos intempestivos não serão acolhidos.

3.4. Dúvidas ou ocorrências após a abertura da sessão pública deverão ser enviadas ao e-mail conter@conter.gov.br ou registradas no sistema, com retorno pelo Agente de Contratação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento interno da demanda.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico

https://www.gov.br/compras/pt-br/.

4.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.1.3. Podem participar pessoas físicas ou pessoas jurídicas legalmente habilitadas e com registro regular no respectivo Conselho Profissional (CREA ou CAU), observadas as condições do item 5 e do item 23 do Termo de Referência.

4.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Licitatória e seus anexos;

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) intermediação de empresa corretora na execução de contrato de seguros adquiridos pela Administração Pública, ainda que inexista vínculo formal direto da corretora com o órgão contratante". (TCU, Acórdão nº 600/2015, Plenário, j. em 23.03.2015.);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g.1) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

g.2) aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

i) sociedades cooperativas.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Licitatória, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3. A contratação decorrente deste termo será por menor preço global, conforme item 07 deste

Aviso de Dispensa e modelo de planilha de proposta de preços - Anexo I do Termo de Referência.

5.4. O preço ofertado vincula o participante e deve incluir todos os custos diretos e indiretos: mão de obra técnica e administrativa, visitas técnicas e deslocamentos, emissão de ART/RRT devidamente registrada e quitada, elaboração de estudos, projetos, memoriais, planilhas e arquivos editáveis (DWG, DOCX, XLSX) e em PDF, eventuais correções de falhas atribuíveis à contratada, tributos, encargos sociais/trabalhistas/previdenciários e demais despesas necessárias à execução integral.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí- la ou modificá-la;

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitatória e

seus anexos;

5.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

5.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

5.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Licitatória;

5.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Licitatória, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Licitatória.

6.4.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (um real).

6.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado global de R$ 109.750,00 (cento e nove mil, setecentos e cinquenta reais), apurado na pesquisa de preços.

7.2. Se o preço estiver acima do estimado, poderá haver negociação no sistema no prazo de até 2 (duas) horas da convocação, estendendo-se aos demais classificados na ordem se o primeiro colocado permanecer acima do limite.

7.3. Estando o preço aceitável, será convocada a proposta readequada ao último lance (com

discriminação por etapas conforme o modelo anexo) e eventuais documentos complementares no prazo de até 2 (duas) horas no sistema.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente.

7.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "Quadro de Aviso" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Licitatória.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos solicitados do fornecedor mais bem classificados a serem exigidos para fins de habilitação e qualificação serão mínimas por se tratar de contratação para entrega imediata com valores bem abaixo do limite para dispensa de licitação, conforme facultado pelo art. 70 da Lei n º 14.133/2021.

8.1.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.1.2. SICAF (níveis II, III e IV), verificado pelo agente da administração responsável por operar a dispensa eletrônica.

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da

União;

8.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

8.1.6. Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n°8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, sendo dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto paraatestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emiti dos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7.1 Não haverá a exigência, por parte da Administração Pública, que a empresa contenha o código CNAE específico do objeto licitado, desde que a atividade não exija registro especial, havendo a necessidade de comprovação da habilitação e de capacidade de execução do objeto dispensado de licitação.

8.8. Deverá, ainda, o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação, além dos demais definidos no procedimento eletrônico da dispensa de licitação:

8.8.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

8.8.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.3. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emiti da pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.8.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

8.8.5. Qualificação Técnica: Registro profissional: registro ativo no CREA ou CAU (da pessoa jurídica e do responsável técnico, ou do profissional pessoa física), conforme as atribuições exigidas para execução do objeto;

8.8.6. Capacidade técnico-operacional/experiência anterior: apresentação de um ou mais atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que, isolada ou conjuntamente, comprovem experiência compatível com as parcelas relevantes do objeto (projetos arquitetônicos ou de engenharia, laudos técnicos, diagnósticos prediais, projetos/estudos de acessibilidade – observada a ABNT NBR 9050 –, orçamentos de obras/serviços de engenharia e apoio técnico/acompanhamento compatível);

8.8.7. Capacidade técnico-profissional e equipe técnica: indicação e comprovação de disponibilidade/vínculo do responsável técnico e da equipe indicada (mediante vínculo, contrato de prestação de serviços ou declaração de disponibilidade admitida em lei), registro ativo no CREA/CAU e comprovação de experiência/acervo compatível com as parcelas relevantes.

8.9. Havendo necessidade de diligência, o fornecedor será convocado a encaminhar, em formato digital, documentos complementares que visem confirmar ou esclarecer aqueles já exigidos e apresentados neste Aviso de Dispensa Eletrônica, bem como a responder a questionamentos

decorrentes da análise da documentação. O prazo máximo para envio será de 2 (duas) horas a contar da convocação no sistema, sob pena de inabilitação.

8.9.1. É garantido ao fornecedor a dilação de prazo, por igual período (mais 2 horas), desde que a solicitação seja feita pela ferramenta de comunicação (chat) do Comprasnet antes do término do prazo inicialmente concedido para a diligência. O descumprimento do prazo estabelecido resultará na desclassificação.

8.9.2. É facultado ao Agente de Contratação a concessão de prazo superior a 02 (duas) horas, desde que fundamentada e em caráter excepcional, não sendo admitida a adoção de praxe para qualquer solicitação.

8.10. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, a contratação será formalizada por Termo de Contrato ou instrumento hábil equivalente, observada a vigência inicial de 18 meses e o regime por escopo.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

9.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A execução das Etapas 1 a 4 ocorrerá no prazo estimado de até 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma do Termo de Referência; a Etapa 5 (Apoio Técnico Consultivo) terá duração de até 12 (doze) meses, limitada à vigência contratual de 18 meses, e somente será iniciada mediante contratação/início da futura obra e emissão de Ordem de Serviço específica pelo CONTER, com até 1 atendimento mensal (máximo de 12), medição mensal e pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados e atestados.

10.2. O aceite e a medição observarão os itens 12 e 17 do Termo de Referência.

10.3. A liquidação e o pagamento observarão os itens 13 a 15 do Termo de Referência e a IN SEGES/ME nº 77/2022 (prazo de até 10 dias úteis para liquidação e até 10 dias úteis para pagamento, via ordem bancária, com retenções tributárias cabíveis).

10.4. A contratada cederá ao CONTER os direitos patrimoniais sobre os produtos técnicos elaborados e observará as restrições legais quanto à participação na futura contratação da obra,

nos termos do Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

11.1. As regras para as obrigações da contratada e do contratante estão estabelecidas nos itens 9 e 10 do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta contratação, correrão à conta dos recursos Orçamentários do CONTER, elemento de despesa: **6.3.2.1.01.01.001.**

13. DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou contratado que praticar as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, sujeitando-se às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar por até 3 anos e declaração de inidoneidade de 3 a 6 anos), apuradas mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa (arts. 158 a 165), na forma detalhada no item 22 do Termo de Referência e neste Aviso.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

14.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

14.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base

ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.3. As providências dos subitens 14.2.1 e 14.2.2 acima poderão ser uti lizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Licitatória, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Aviso de Dispensa Licitatória serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Licitatória e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.12. O Aviso da Dispensa Eletrônica está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônicohttps://www.gov.br/compras/pt-br, e no site do CONTER https://conter.gov.br/ , com vista franqueada aos interessados.

15. DOS ANEXOS

15.1. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.1.1. Anexo A – Termo de Referência contendo os Anexo I, Anexo II e Anexo III;

15.1.2. Anexo B – Modelo de Planilha de Proposta De Preços;

15.1.3. Anexo C – Modelo de Declaração de Vistoria Técnica;

15.1.4. Anexo D – Modelo de Dclaração De Dispensa De Vistoria E De Pleno Conhecimento Do Local.

gov.br
Documento assinado digitalmente
VICTOR FERREIRA CARDOSO DIAS
Data: 26/11/2026 14:45:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Victor Ferreira Cardoso Dias

Agente de Contratação/CONTER

Portaria CONTER nº 20/2024

ANEXO A DA DISPENSA LICITATÓRIA
TERMO DE REFERÊNCIA
ÁREA DEMANDANTE: Gerência Executiva do CONTER

TERMO DE REFERÊNCIA

VERSÃO REVISADA – Adequações ao Parecer Jurídico nº 0102/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa ou profissional especializado em engenharia e/ou arquitetura, devidamente habilitado, para a realização de diagnóstico técnico, estudos, laudos, anteprojetos e projetos, orçamento e apoio técnico consultivo relacionados à reforma e adequação de acessibilidade da sede do CONTER, incluindo, quando formalmente acionada, a prestação de apoio técnico consultivo à fiscalização da futura obra, sem transferência das atribuições próprias dos agentes públicos.

1.2. CLASSIFICAÇÃO

1.2.1. Natureza: Serviço especial de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1.1 O objeto caracteriza-se como serviço especial de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, em razão da heterogeneidade e complexidade das atividades técnicas a serem desenvolvidas, que demandam análise específica das condições existentes na sede do CONTER e a integração de diferentes soluções de engenharia e arquitetura.

1.2.1.2 A natureza especial do serviço decorre da necessidade de execução integrada das seguintes atividades:

- diagnóstico de patologias existentes na edificação;
- identificação e proposição de soluções para as infiltrações;
- levantamento das condições existentes e elaboração de soluções de adequação de acessibilidade;
- estudo e definição de solução técnica adequada para acesso ao pavimento superior;
- elaboração, desenvolvimento e compatibilização de projetos de engenharia e arquitetura;
- avaliação das instalações eventualmente afetadas pelas patologias identificadas;
- elaboração de planilhas, orçamento e estimativa dos custos necessários à execução das futuras intervenções; e
- elaboração dos documentos técnicos necessários para subsidiar a futura contratação de obras e serviços de engenharia.

1.2.1.3 Dessa forma, o objeto não se limita à execução de atividades padronizadas, envolvendo serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, cuja solução depende das características específicas da edificação, das condições identificadas durante os levantamentos e diagnósticos e da integração entre as diferentes disciplinas técnicas.

1.2.1.4. Modelo: execução por escopo, sem caráter de serviço contínuo, mediante entrega das etapas e produtos definidos neste Termo de Referência.

1.2.1.5 A contratação será executada **por escopo**, mediante o cumprimento das etapas e a entrega dos respectivos produtos técnicos definidos neste Termo de Referência, não possuindo caráter de serviço contínuo.

1.3. Regime de execução: empreitada por preço global.

1.3.1 Empreitada por preço global, abrangendo todos os serviços, insumos, deslocamentos, encargos, tributos, emissão de ART/RRT e demais custos necessários à integral execução do objeto e à entrega dos produtos previstos neste Termo de Referência.

1.3.2. A contratação observará, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, XXI, "b", 12, 23, 72, 75, I, 111, 115, 117, 120 e 169, além das normas técnicas e profissionais aplicáveis à engenharia, arquitetura e acessibilidade.

1.3.3. A classificação como serviço especial de engenharia decorre da heterogeneidade e complexidade concretamente presentes no objeto, que reúne diagnóstico de patologias em edificação existente, estudos de acessibilidade, definição de solução para acesso ao pavimento superior, compatibilização de disciplinas, projetos e orçamento, não se limitando a atividades padronizadas de mercado.

1.3.4. A expressão "apoio técnico consultivo à fiscalização" será utilizada para a Etapa 5, vedada qualquer interpretação de delegação das atribuições de gestão, fiscalização contratual, aprovação de medições, aplicação de sanções ou tomada de decisões administrativas.

1.3.5. A instrução do processo de contratação direta deverá conter os elementos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, inclusive documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar quando cabível, análise de riscos, Termo de Referência, estimativa de despesa, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade orçamentária, comprovação de habilitação e qualificação, razão da escolha, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

1.4. Vinculação legal e normativa

1.4.1 A contratação observará, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, inciso XXI, alínea "b", 12, 23, 54, 72, 75, inciso I, 115, 117 e 169, bem como as demais normas aplicáveis à contratação, à engenharia, à arquitetura, à acessibilidade e ao exercício profissional.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa ou profissional especializado em engenharia e/ou arquitetura, devidamente habilitado e registrado no respectivo Conselho Profissional, para a realização dos seguintes serviços:

a) vistoria, levantamento, diagnóstico e elaboração de laudo técnico acerca das causas dos vazamentos e infiltrações existentes na laje superior da sede do CONTER, incluindo a proposição de soluções definitivas, impermeabilização e demais adequações necessárias;

b) realização de estudos e elaboração de projetos de acessibilidade, arquitetônicos e complementares, quando aplicáveis, contemplando, no mínimo:

- banheiros acessíveis;
- rotas acessíveis internas e externas;
- meios de acesso ao pavimento superior, mediante elevador, plataforma ou outra solução tecnicamente adequada;
- adequações de sinalização e circulação; e
- demais elementos necessários ao atendimento das normas técnicas de acessibilidade aplicáveis;

c) elaboração de anteprojetos, projetos básicos e/ou executivos, conforme a necessidade técnica identificada, memoriais descritivos, cadernos de especificações, plantas, cortes, detalhes construtivos e demais documentos técnicos necessários à futura contratação das obras e serviços de engenharia;

d) elaboração de planilhas orçamentárias, quantitativos, composições de custos e estimativas de preços necessários à futura contratação;

e) apoio técnico ao CONTER na elaboração de documentos preparatórios, incluindo TR, DFD e demais subsídios técnicos necessários à futura contratação das obras, com base nos produtos elaborados nas etapas anteriores; e

f) prestação de **apoio técnico consultivo à futura fiscalização da obra**, quando cabível, sem transferência à contratada das atribuições de fiscalização, gestão, decisão ou aplicação de sanções, que permanecerão sob responsabilidade dos agentes públicos formalmente designados pelo CONTER.

Parágrafo único. A contratada não exercerá a função de fiscal técnico da futura obra. Sua atuação na Etapa 5 terá caráter exclusivamente técnico, consultivo e subsidiário, destinada a prestar informações e subsídios ao gestor e ao fiscal público formalmente designados pelo CONTER.

2.2. Justificativa de contratação em razão:

a) Dos vazamentos recorrentes na laje superior, com impactos nas condições físicas da edificação e possíveis riscos à segurança;

b) Da necessidade de adequar a sede do CONTER à legislação de acessibilidade, conferindo dignidade, segurança e autonomia às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

c) Da indispensabilidade de projetos técnicos adequados para posterior licitação das obras, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as normas técnicas vigentes.

2.3. Previsão no Plano de Contratações Anual – PCA/2026

A contratação não estava prevista no PCA/2026 do CONTER, devendo constar nos autos a justificativa e o registro/ajuste cabível no planejamento institucional, conforme as normas internas aplicáveis.

3. Especificações técnicas/execução dos serviços

3.1 ETAPA 1 – LEVANTAMENTO E DIAGNÓSTICO

- realização de vistoria técnica presencial na sede do CONTER;
- levantamento arquitetônico;
- registros fotográficos;
- levantamento das condições existentes de acessibilidade;
- identificação das patologias construtivas e das condições da edificação;
- análise das causas dos vazamentos e infiltrações;
- levantamento das condições das instalações eventualmente afetadas.

Produto: Relatório Técnico de Diagnóstico, contendo registros fotográficos, levantamentos, descrição das condições encontradas, diagnóstico das patologias e recomendações técnicas, em formato PDF e editável, quando aplicável.

3.2. ETAPA 2 – ESTUDOS TÉCNICOS

- elaboração de estudos para solução definitiva das infiltrações e vazamentos;
- estudo para adequação do banheiro da recepção;
- estudo das alternativas para acesso ao pavimento superior;
- estudos de acessibilidade;
- avaliação das soluções técnicas aplicáveis;
- demais estudos necessários ao desenvolvimento dos projetos.

Produtos: Estudos Técnicos em PDF e respectivos arquivos editáveis.

3.3. ETAPA 3 – ANTEPROJETOS E PROJETOS

3.3.1. Projetos de Reforma da Sede Existente

- elaboração de anteprojeto e projeto arquitetônico de reforma para tratamento das infiltrações e renovação do forro danificado;
- elaboração dos projetos e adequações de acessibilidade;
- desenvolvimento da solução para acesso ao pavimento superior;
- compatibilização com projetos complementares, quando aplicável;

- avaliação e revisão das instalações elétricas eventualmente afetadas pelas infiltrações, quando tecnicamente necessária;
- elaboração de plantas, cortes, detalhes, memoriais e especificações técnicas;
- elaboração dos demais documentos técnicos necessários à futura contratação da obra.

Produtos: Anteprojetos, projetos básicos e/ou executivos, memoriais, especificações técnicas, plantas, cortes, detalhes e demais documentos técnicos pertinentes, em formato PDF e editável.

3.4. ETAPA 4 – ORÇAMENTO

- quantificação dos serviços;
- elaboração de planilhas orçamentárias;
- composição de custos;
- elaboração de estimativa de preços;
- elaboração de orçamento compatível com os projetos e memoriais desenvolvidos;
- fornecimento dos elementos necessários à futura contratação da obra.

Produtos: Planilhas orçamentárias, quantitativos, composições de custos e orçamento estimado, em formato PDF e editável.

3.5. ETAPA 5 – APOIO TÉCNICO CONSULTIVO À FUTURA FISCALIZAÇÃO –

3.5.1 A Etapa 5 – Apoio Técnico Consultivo à Futura Fiscalização compreende a prestação de serviços técnicos especializados destinados a subsidiar o CONTER, o gestor e o fiscal do futuro contrato de execução da obra, mediante esclarecimentos, orientações, análises e manifestações de natureza exclusivamente técnica relacionadas aos projetos, estudos, memoriais, especificações, orçamento e demais documentos elaborados no âmbito das Etapas 1 a 4.

3.5.2 A presente etapa possui caráter consultivo e de apoio técnico, não implicando o exercício, pela contratada, das atribuições próprias de agente público responsável pela gestão ou fiscalização do futuro contrato de obra. A fiscalização administrativa e contratual permanecerá sob responsabilidade de servidor ou agente público formalmente designado pelo CONTER.

3.5.3 A Etapa 5 somente será iniciada caso ocorra a efetiva contratação e o início da execução da futura obra decorrente dos produtos elaborados nas Etapas 1 a 4, mediante Ordem de Serviço específica emitida pelo CONTER, não constituindo seu início obrigação automática da Administração.

3.5.4 O apoio técnico compreenderá, conforme a necessidade identificada pelo CONTER:

a) esclarecimentos técnicos relacionados aos projetos, memoriais, especificações, planilhas orçamentárias e demais documentos produzidos pela contratada;

b) análise e manifestação técnica sobre dúvidas, incompatibilidades ou situações identificadas durante a execução da futura obra que estejam relacionadas aos documentos técnicos elaborados no âmbito desta contratação;

c) orientação técnica ao gestor e ao fiscal do futuro contrato, sempre que necessária à adequada compreensão dos projetos, especificações e soluções técnicas adotadas;

d) análise técnica de eventuais solicitações de esclarecimento apresentadas pela futura empresa executora da obra, quando encaminhadas pelo CONTER;

e) apoio na verificação da compatibilidade técnica entre os serviços executados e os projetos, memoriais e especificações anteriormente elaborados;

f) manifestação técnica sobre eventuais necessidades de esclarecimentos ou ajustes nos documentos técnicos produzidos; e

g) elaboração de relatório técnico mensal, quando houver efetiva prestação de serviços no respectivo período, contendo as atividades realizadas, solicitações recebidas, orientações prestadas, análises efetuadas e demais ocorrências relevantes.

3.5.5. Quantitativo e forma de atendimento

3.5.5.1 Para fins de delimitação do objeto e de medição dos serviços, a Etapa 5 compreenderá até 1 (um) atendimento técnico por mês, durante o período de sua execução, totalizando até 12 (doze) atendimentos técnicos.

3.5.5.2 Os atendimentos poderão ocorrer preferencialmente de forma remota, por meio eletrônico ou reunião virtual, sempre que a natureza da demanda permitir.

3.5.5.3 Quando a análise da situação exigir verificação presencial, o atendimento poderá ser realizado mediante visita técnica à sede ou ao local da futura obra, ficando os deslocamentos e demais despesas necessárias à execução do serviço já abrangidos pelo preço global contratado, sem acréscimo de valor para o CONTER, desde que respeitado o limite estabelecido para a Etapa 5.

3.5.5.4 Os atendimentos técnicos deverão ser previamente solicitados ou autorizados pelo CONTER e registrados no respectivo relatório técnico mensal.

3.5.6. Limitação da atuação

3.5.6.1 A atuação da contratada na Etapa 5 não compreenderá:

a) fiscalização administrativa ou contratual da futura obra;

b) aplicação de penalidades ou sanções;

c) emissão de ordens à empresa executora da futura obra;

d) aprovação de medições ou pagamentos;

e) tomada de decisões administrativas em nome do CONTER;

f) substituição do fiscal ou gestor formalmente designado pela Administração; ou

g) alteração dos projetos ou do objeto da futura obra sem prévia autorização do CONTER e formalização pelos instrumentos cabíveis.

3.5.6.2 A contratada atuará exclusivamente como **apoio técnico especializado**, fornecendo subsídios para que os agentes públicos responsáveis possam exercer suas atribuições.

3.5.7. Prazo

3.5.7.1 A Etapa 5 terá duração de até **12 (doze) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço específica para seu início, condicionada à existência de contratação e início da futura obra e à vigência do contrato.

3.5.7.2 A emissão da Ordem de Serviço para a Etapa 5 dependerá de manifestação formal do CONTER quanto à necessidade do apoio técnico, não sendo automática em razão da assinatura do contrato.

3.5.7.3 Caso a futura contratação da obra não seja realizada ou a Ordem de Serviço da Etapa 5 não seja emitida durante a vigência contratual, a etapa não será iniciada, não sendo devido pagamento por serviços não executados.

3.5.8. Medição

3.5.8.1 A medição da Etapa 5 será realizada **mensalmente**, mediante:

a) comprovação da efetiva prestação do atendimento técnico no período, quando houver demanda;

b) apresentação do respectivo relatório técnico mensal; e

c) atesto do fiscal do contrato quanto à execução dos serviços.

O pagamento somente será devido nos meses em que houver efetiva prestação de serviço, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

3.5.9. Preço e ausência de acréscimo

3.5.9.1 Os serviços previstos na Etapa 5, incluindo os atendimentos técnicos, eventual visita presencial necessária, deslocamentos, elaboração dos relatórios e demais despesas diretamente relacionadas à sua execução, já estão compreendidos no valor global da proposta, não sendo admitida cobrança adicional pela contratada em razão da quantidade de atendimentos ou visitas realizadas dentro dos limites estabelecidos nesta etapa.

3.5.9.2. A Etapa 5 não compreenderá alteração substancial do objeto da futura obra, elaboração de novos projetos não relacionados aos produtos das Etapas 1 a 4, fiscalização administrativa ou contratual, aprovação de medições, autorização de pagamentos, emissão de ordens à executora da obra ou qualquer ato privativo de agente público.

3.5.9.3. O apoio técnico será documentado em relatórios, notas técnicas, respostas ou manifestações técnicas, conforme a demanda, e somente será devido quando formalmente solicitado ou autorizado pelo CONTER.

3.5.9.4 A previsão de até 1 (um) atendimento técnico mensal e de até 12 (doze) atendimentos durante a vigência da etapa constitui limite máximo de execução, não representando garantia de utilização integral pelo CONTER nem obrigação de pagamento por serviços não solicitados ou não efetivamente prestados.

TABELA COM DIMENSIONAMENTO DO TERRENO:

ÁREAS	DIMENSÕES TÉCNICAS EM M²
ÁREA TOTAL	20 M FRENTE E FUNDO /50M LATERAIS DIREITA E ESQUERDA – 1.000 m²
ÁREA ÚTIL	809,54 m²
FACHADA ENVIDRAÇADA FRONTAL	71m² de fachada envidraçada
DIVISÓRIAS EM BLINDEX	111m²
JANELAS	95m²
VISORES	20 m²
PORTAS EM VIDRO	2.10x80 = 22m² 1.90x80 = 14m²
BANHEIROS	13

O terreno ainda possui jardins na parte da frente e fundo.

3.6. PRODUTOS A ENTREGAR

A contratada deverá entregar, no mínimo:

a) Relatório de Vistoria e Diagnóstico, com fotos, levantamentos e descrição da situação encontrada;

b) Laudo técnico de impermeabilização, infiltrações e patologias identificadas;

c) Estudos técnicos de acessibilidade e respectivas soluções;

d) Estudos para solução das infiltrações e demais patologias identificadas;

e) Estudos e solução técnica para acesso ao pavimento superior;

f) Anteprojetos arquitetônicos e projetos básicos e/ou executivos, conforme definido tecnicamente;

g) Projetos de acessibilidade e respectivos projetos complementares, quando aplicáveis;

h) Memoriais descritivos;

i) Cadernos de especificações;

j) Plantas, cortes, detalhes e demais documentos gráficos;

k) Planilhas orçamentárias, quantitativos e composições de custos;

l) ART/RRT correspondente aos serviços realizados, devidamente registrada e quitada;

m) Arquivos em formato editável, tais como DWG, DOCX e XLSX, além dos respectivos arquivos em PDF; e

n) Relatórios técnicos mensais referentes à Etapa 5, quando esta vier a ser formalmente iniciada.

3.6.1. Os produtos deverão ser apresentados de forma integrada e compatível entre si, de modo que diagnóstico, estudos, projetos, memoriais, especificações, quantitativos e orçamento formem conjunto tecnicamente coerente e apto a subsidiar a futura contratação da obra.

3.6.2. Sempre que houver necessidade de alteração ou correção decorrente de erro, omissão, inconsistência ou desconformidade atribuível à contratada, a correção será realizada sem ônus adicional, observados os critérios de aceitação do item 17.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução será de empreitada por preço global, englobando todos os serviços necessários à entrega dos produtos descritos neste Termo de Referência.

4.2. Prazo de Execução e Cronograma das Etapas

4.2.1. O prazo estimado para execução das Etapas 1 a 4 será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observados os prazos estabelecidos no cronograma de execução.

4.2.2. A contratada deverá apresentar, no início da execução, cronograma físico detalhado, compatível com as etapas, produtos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2.3. A Etapa 5 conforme item 3.5.

4.2.4 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Atividades	Produto	Prazo
Etapa 1 – Levantamento e Diagnóstico	Vistorias técnicas presenciais; levantamento arquitetônico; registros fotográficos; levantamento das condições de acessibilidade.	Relatório Técnico de Diagnóstico (PDF)	Até 15 dias
Etapa 2 – Estudos Técnicos	Estudos para solução definitiva da infiltração; estudo para banheiro acessível; estudo de alternativas de acesso ao pavimento superior.	Estudos Técnicos em PDF e arquivos editáveis	Até 20 dias
Etapa 3 – Anteprojetos e Projetos	Desenvolvimento dos anteprojetos e projetos arquitetônicos;	Anteprojetos, Projetos	Até 60 dias

Etapa	Atividades	Produto	Prazo
	adequações de acessibilidade; compatibilização com projetos complementares; revisão das instalações elétricas afetadas; elaboração de plantas, cortes, detalhes, memoriais e especificações técnicas.	Executivos, Memoriais e Especificações	
Etapa 4 – Orçamento	Quantificação de serviços; composição de custos; elaboração de planilhas orçamentárias e estimativas de custos.	Planilhas Orçamentárias e Orçamento Estimado	Até 25 dias
Prazo Total das Etapas 1 a 4	Execução completa dos estudos, projetos e orçamento.	Todos os produtos técnicos concluídos	Até 120 dias
Etapa 5 – Apoio Técnico Consultivo	Apoio técnico à futura contratação e acompanhamento consultivo da execução da obra.	Relatórios Técnicos Mensais	Até 12 meses, conforme OS e vigência

4.3. Vigência do Contrato

4.3.1. A vigência inicial do contrato será de 18 (dezoito) meses, contados da data de sua assinatura, prazo dimensionado para comportar a execução das Etapas 1 a 4 e, se formalmente acionada, a Etapa 5 – Apoio Técnico Consultivo à Fiscalização, observadas as condições deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

4.3.2. As Etapas 1 a 4 deverão ser executadas no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, compreendendo o levantamento, diagnóstico, estudos, elaboração e compatibilização dos projetos, memoriais, especificações, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos previstos neste Termo de Referência.

4.3.3. A Etapa 5 – Apoio Técnico Consultivo à Futura Fiscalização será executada de forma condicionada à efetiva contratação e ao início da futura obra decorrente dos projetos e demais documentos técnicos produzidos nas Etapas 1 a 4, mediante emissão de Ordem de Serviço específica pelo CONTER.

4.3.4. A emissão da Ordem de Serviço para a Etapa 5 somente ocorrerá durante a vigência contratual, ficando seu início condicionado à efetiva necessidade do CONTER e à existência da futura contratação da obra.

4.3.5**.** A Etapa 5 terá duração de até 12 (doze) meses, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço, limitada ao período restante de vigência contratual. Caso a execução demande período adicional, eventual prorrogação dependerá de justificativa formal e da demonstração de enquadramento em hipótese legalmente admitida, sem prorrogação automática**.**

4.3.6. Caso a futura contratação da obra não seja formalizada ou a respectiva Ordem de Serviço não seja emitida durante a vigência contratual, a Etapa 5 não será iniciada, não sendo devido qualquer pagamento referente a serviços não executados.

4.3.7. O início da Etapa 5 não será automático, dependendo de manifestação formal do CONTER e da emissão da respectiva Ordem de Serviço, na qual deverão ser indicados o período de execução, as atividades a serem realizadas e os serviços de apoio técnico necessários.

4.3.8. A atuação da contratada na Etapa 5 terá natureza exclusivamente técnica e consultiva, destinando-se a subsidiar o gestor e o fiscal do futuro contrato de obra, não implicando transferência ou delegação das atribuições de fiscalização contratual, gestão, tomada de decisão ou aplicação de sanções, que permanecerão sob responsabilidade dos agentes públicos formalmente designados pelo CONTER.

4.3.9. O apoio técnico consultivo compreenderá, conforme a necessidade do CONTER, a análise de dúvidas e questões técnicas relacionadas aos projetos e documentos elaborados, a prestação de esclarecimentos, a análise de eventuais inconsistências verificadas durante a execução da futura obra, o fornecimento de subsídios técnicos ao fiscal e ao gestor do contrato e a emissão de relatórios técnicos mensais das atividades efetivamente realizadas.

4.3.10. A medição da Etapa 5 será realizada mensalmente, mediante a comprovação dos serviços efetivamente prestados e a apresentação do respectivo relatório técnico mensal, devidamente analisado e atestado pelo fiscal do contrato.

4.3.11. O pagamento da Etapa 5 será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, observados os critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.3.12. A previsão da Etapa 5 não assegura sua execução integral nem prorrogação automática do contrato. Qualquer alteração de vigência deverá ser formalmente justificada e submetida à autoridade competente, observados o regime de contratação por escopo, o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e as demais hipóteses legalmente cabíveis.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da contratação pessoas físicas ou pessoas jurídicas legalmente habilitadas para a execução dos serviços, desde que atendam às exigências de habilitação e qualificação compatíveis com a natureza do objeto.

5.2. O profissional ou empresa deverá possuir registro regular no respectivo Conselho Profissional, CREA ou CAU, conforme as atribuições necessárias à execução dos serviços.

5.3. Deverá ser comprovada capacidade técnico-profissional compatível com as parcelas relevantes do objeto, mediante apresentação de documentos que demonstrem experiência anterior na execução de serviços similares, tais como:

a) elaboração de projetos arquitetônicos ou de engenharia;

b) elaboração de laudos técnicos;

c) diagnósticos prediais;

d) elaboração de projetos de acessibilidade;

e) elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia; e

f) acompanhamento ou apoio técnico de obras, quando compatível com a parcela do objeto.

5.4. As exigências de qualificação técnica deverão guardar relação de pertinência e proporcionalidade com as parcelas de maior relevância técnica do objeto, vedadas exigências que restrinjam indevidamente a participação de profissionais ou empresas aptos à execução dos serviços.

5.5. Quando se tratar de pessoa jurídica, deverá ser indicada a responsabilidade técnica pelos serviços, com profissional devidamente habilitado e registrado no respectivo Conselho Profissional.

5.6. Quando se tratar de pessoa física, deverão ser apresentados os documentos de habilitação e qualificação técnica compatíveis com sua condição, não sendo exigidos documentos próprios exclusivamente de pessoas jurídicas.

6. PRODUTOS A ENTREGAR

Conforme numeração padronizada:

Produto	**Entrega**	**Atesto**
Levantamento e diagnóstico	Etapa 1	Fiscal
Laudos e estudos técnicos	Etapa 2	Fiscal e Gestor
Anteprojetos e projetos	Etapa 3	Aprovação CONTER
Orçamento e caderno de encargos	Etapa 4	Fiscal e Gestor
Apoio e Fiscalização Técnica	Etapa 5	Relatórios validando conformidade

Todos os produtos deverão ser entregues em formatos: DWG, PDF, DOCX e XLSX + ART/RRT quitada

7. LOCAL DA EXECUÇÃO

7.1. Os serviços serão prestados prioritariamente na sede do CONTER, localizada em SIBS, Quadra 02 – Conjunto A, Lote nº 03, em Brasília/DF, e eventualmente em escritório da contratada, para desenvolvimento de projetos, sem prejuízo das diligências presenciais necessárias, sendo autorizado pelo fiscal do contrato.

8. VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA E CONHECIMENTO DO LOCAL

8.1. A realização de vistoria técnica prévia será disponibilizada aos interessados e recomendada em razão das características do objeto, especialmente das condições físicas da edificação e das patologias a serem diagnosticadas, mas não será imposta como única forma de comprovação de conhecimento do local.

8.2. O CONTER deverá disponibilizar datas e horários para a realização da vistoria, mediante agendamento prévio. A vistoria poderá ser realizada pelo representante legal ou por profissional formalmente autorizado pela interessada, mediante emissão de comprovante pela Administração, quando solicitado.

8.3. O interessado que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal de que conhece as condições locais e as características do objeto e de que assume os riscos decorrentes do não comparecimento, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de condições que poderiam ser verificadas no local.

8.4. A realização ou não da vistoria não afasta a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, nem autoriza, por si só, pedido de acréscimo de preço ou prazo decorrente de desconhecimento das condições existentes, ressalvadas as hipóteses legalmente cabíveis e devidamente comprovadas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços de acordo com as normas técnicas, legislação aplicável e boas práticas de engenharia/arquitetura;
9.2 Disponibilizar profissionais habilitados e em número suficiente para o cumprimento dos prazos;
9.3 Apresentar todos os produtos previstos, nos formatos exigidos, realizando ajustes quando solicitados pela fiscalização, sem ônus adicional;
9.4 Manter sigilo sobre informações internas do CONTER;
9.5 Responsabilizar-se pela integridade física de sua equipe durante as vistorias;
9.6 Emitir e apresentar ART/RRT dos serviços realizados.
9.7 Prestar apoio técnico exclusivamente de natureza consultiva ao gestor e ao fiscal público da futura obra, quando formalmente solicitado, não exercendo atribuições próprias de agente público, especialmente fiscalização contratual, gestão, aplicação de sanções ou tomada de decisões administrativas.

9.8 Observar que o autor dos projetos e documentos técnicos produzidos no âmbito desta contratação ficará sujeito às restrições legais aplicáveis quanto à participação na futura contratação da obra ou serviço decorrente desses projetos.
9.9 Ceder ao CONTER, nos termos a serem estabelecidos no instrumento contratual, os direitos patrimoniais relativos aos projetos, estudos, laudos, documentos técnicos e demais produtos elaborados no âmbito da contratação, para utilização pela Administração nas finalidades públicas relacionadas ao objeto.
9.10 Realizar as correções e ajustes técnicos necessários nos produtos entregues, quando decorrentes de inconsistências ou desconformidades atribuíveis à contratada, sem ônus adicional para o CONTER, observados os limites e condições estabelecidos no contrato.

9.11 A contratada deverá entregar ao CONTER, juntamente com os produtos, todos os arquivos necessários à sua utilização, reprodução, alteração e contratação da futura obra, observadas as regras de cessão de direitos patrimoniais estabelecidas no instrumento contratual.

9.12. A contratada deverá declarar e garantir que os produtos entregues são de sua autoria ou que possui autorização suficiente para sua utilização e cessão ao CONTER, responsabilizando-se por reclamações de terceiros decorrentes de violação de direitos autorais ou de propriedade intelectual de sua responsabilidade.

9.13. O CONTER deverá fornecer, quando disponíveis e pertinentes, informações e documentos necessários à execução, sem prejuízo da obrigação da contratada de realizar os levantamentos e verificações técnicas próprios do objeto.

9.14. O CONTER deverá designar formalmente gestor e fiscal do contrato, preservando a estes as atribuições administrativas e de fiscalização previstas na legislação.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Disponibilizar acesso às dependências da sede, bem como documentos/planta existentes;
10.2 Designar gestor e fiscal de contrato, nos termos da Lei 14.133/2021;
10.3 Efetuar os pagamentos devidos, após a comprovação da execução dos serviços e aceite dos produtos.
10.4 Disponibilizar à contratada, quando existentes e pertinentes, plantas, documentos, informações e demais elementos necessários ao desenvolvimento dos serviços.
10.5 Analisar e aprovar os produtos técnicos apresentados, apontando eventuais ajustes ou correções dentro de prazo razoável.
10.6 Emitir, quando cabível, Ordem de Serviço específica para o início da Etapa 5, observada a efetiva contratação e execução da futura obra.
10.7 O CONTER deverá fornecer, quando disponíveis e pertinentes, informações e documentos necessários à execução, sem prejuízo da obrigação da contratada de realizar os levantamentos e verificações técnicas próprios do objeto.
10.8 O CONTER deverá designar formalmente gestor e fiscal do contrato, preservando a estes as atribuições administrativas e de fiscalização previstas na legislação.

11. PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO, SELEÇÃO E VANTAJOSIDADE

11.1. A contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que o valor integral do objeto permaneça abaixo do limite legal vigente, observado o somatório das despesas da mesma unidade gestora com objetos de mesma natureza no exercício financeiro e inexistente fracionamento indevido.

11.2. A dispensa de licitação constitui hipótese de contratação direta, não sendo modalidade ou tipo de licitação. O regime de execução será de empreitada por preço global e a contratação terá natureza de serviço especial de engenharia.

11.4. Recomenda-se a divulgação de aviso de contratação direta pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com descrição completa do objeto e abertura para recebimento de propostas adicionais, observados o regulamento próprio do CONTER e o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. O processo deverá conter declaração ou certificação expressa de inexistência de fracionamento indevido e memória do somatório das contratações de engenharia da mesma unidade gestora e ramo de atividade no exercício.

11.6. A contratação direta somente poderá ser autorizada após a conclusão da instrução prevista no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e após a demonstração de conveniência, oportunidade e vantajosidade pela autoridade competente.

11.7. A divulgação dos atos da contratação direta e do contrato observará os prazos e meios legalmente exigidos, inclusive a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável.

11.3. A seleção deverá observar critérios objetivos, impessoais e previamente definidos, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da verificação da habilitação, qualificação técnica, compatibilidade de preços e atendimento integral ao escopo.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1.1. O aceite observará os critérios objetivos estabelecidos no item 17 deste Termo de Referência.

12.1.2. Não haverá pagamento por produto incompleto, rejeitado ou não efetivamente executado, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

12.1 Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, conforme a conclusão e o aceite dos produtos correspondentes a cada etapa, mediante atesto do fiscal do contrato.

12.2. As Etapas 1 a 4 serão medidas mediante a efetiva entrega e aprovação dos respectivos produtos técnicos.

12.3. A Etapa 5, caso formalmente iniciada, será medida mensalmente, mediante:

a) comprovação das atividades efetivamente realizadas;

b) entrega do relatório técnico mensal; e

c) atesto do fiscal do contrato quanto à execução dos serviços.

12.4. O pagamento da Etapa 5 será realizado em parcelas mensais, durante o período efetivo de prestação do apoio técnico, observado o valor estabelecido na proposta e os critérios definidos no contrato.

12.5. Não serão pagos serviços ou produtos não previstos no contrato, salvo mediante alteração contratual regularmente formalizada, quando juridicamente cabível.

13. LIQUIDAÇÃO

13.1 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia – CONTER. Após recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.3.1 o prazo de validade;

13.3.2 a data da emissão;

13.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

13.3.4 o período respectivo de execução do contrato;

13.3.5 o valor a pagar; e

13.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar

com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas **(INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).**

13.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14. PRAZO DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

14.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Em razão da execução parcelada, da responsabilidade técnica envolvida, da necessidade de correções dos produtos e da cessão de direitos patrimoniais, será exigida garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A contratada poderá optar por uma das modalidades de garantia admitidas pela legislação, observadas as condições, prazos e requisitos definidos no instrumento contratual.

16.3. A garantia deverá permanecer válida durante a vigência contratual e, quando cabível, pelo período necessário à cobertura das obrigações que ultrapassem o término da vigência, conforme definido no contrato.

16.4. A garantia poderá ser utilizada para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, o pagamento de multas e o ressarcimento de prejuízos causados ao CONTER, observados o contraditório, a ampla defesa e as regras legais aplicáveis.

16.5. A exigência de garantia não afasta a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto nem impede a aplicação das demais sanções legalmente cabíveis.

17. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

17.1. O aceite dos produtos das Etapas 1 a 4 dependerá da entrega integral, nos formatos exigidos, da compatibilidade com o escopo contratado, da presença dos elementos técnicos mínimos previstos neste Termo de Referência e da correção das inconsistências atribuíveis à contratada.

17.2. Para fins de aceitação, cada produto deverá atender cumulativamente aos seguintes critérios: a) completude; b) coerência entre diagnóstico, estudos, projetos, memoriais e orçamento; c) observância das normas técnicas aplicáveis; d) compatibilidade entre plantas, memoriais, especificações e quantitativos; e) apresentação dos arquivos editáveis e PDF exigidos; f) ART/RRT quando aplicável; g) ausência de erros materiais, omissões ou incompatibilidades que comprometam a futura contratação da obra.

17.3. O CONTER terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para analisar cada produto entregue, podendo aprová-lo, aprová-lo com ressalvas sanáveis ou rejeitá-lo mediante apontamento objetivo das inconformidades.

17.4. Havendo rejeição ou solicitação de correção por falha atribuível à contratada, esta deverá promover os ajustes no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ou em prazo tecnicamente justificado e formalmente autorizado, sem acréscimo de preço.

17.5. O aceite não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, erros, omissões ou inconsistências posteriormente identificados que sejam de sua responsabilidade, observados os prazos e condições legais e contratuais.

17.6. A Etapa 5 será aceita mensalmente mediante comprovação do atendimento efetivamente realizado, relatório técnico correspondente e manifestação do fiscal público do contrato quanto à conformidade do serviço.

17.7. O pagamento de cada etapa ficará condicionado ao aceite do respectivo produto ou, no caso da Etapa 5, à comprovação da efetiva prestação do serviço no período.

18. INDICADORES DE DESEMPENHO

Indicador	**Meta**
Conformidade técnica	100%
Cumprimento de prazos	≥ 95%
Retrabalho técnico	< 5% dos produtos

19. SUSTENTABILIDADE

19.1. A execução deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência, durabilidade, manutenção e redução de desperdícios, compatíveis com a natureza predominantemente técnica e intelectual do objeto.

19.2. Na elaboração dos estudos, projetos e especificações, a contratada deverá priorizar soluções que: a) promovam eficiência energética e redução do consumo de recursos; b) privilegiem durabilidade, manutenibilidade e desempenho; c) reduzam geração de resíduos e retrabalho; d) considerem acessibilidade e segurança de uso; e) evitem especificações desnecessariamente restritivas ou direcionadas a marcas, quando não tecnicamente justificadas.

19.3. Os documentos técnicos deverão, sempre que tecnicamente aplicável, contemplar orientações para gestão de resíduos, reaproveitamento ou destinação ambientalmente adequada de materiais e redução de perdas na futura execução da obra.

19.4. A entrega preferencial em meio digital e nos formatos editáveis previstos neste Termo de Referência também constitui medida de redução de consumo de papel e de melhoria da rastreabilidade documental.

19.5. As exigências de sustentabilidade serão aplicadas de forma proporcional ao objeto e não poderão comprometer a segurança, funcionalidade, acessibilidade ou viabilidade econômica da futura contratação.

20. MATRIZ DE RISCOS

20.1. A matriz de riscos integra o planejamento da contratação e estabelece, de forma objetiva, os principais riscos previsíveis, sua alocação e medidas de mitigação. Os riscos serão reavaliados durante a execução sempre que houver fato relevante.

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas de prevenção/mitigação
Informações ou plantas existentes insuficientes	Médio	Médio	Contratante	Disponibilizar documentos existentes e registrar formalmente ausências.
Condições ocultas/patologias não identificáveis sem investigação adicional	Médio	Alto	Compartilhado	Vistoria, diagnóstico técnico, registro de limitações e solução técnica fundamentada.
Inconsistência, omissão ou incompatibilidade nos produtos	Médio	Alto	Contratada	Compatibilização, revisão técnica e correção sem ônus quando atribuível à contratada.
Alteração de normas ou exigências técnicas durante a execução	Baixo	Médio	Compartilhado	Monitoramento normativo e adequação dos produtos, conforme responsabilidade e impacto.
Atraso na entrega das etapas	Médio	Médio	Contratada	Cronograma objetivo, acompanhamento e aplicação das medidas contratuais cabíveis.
Indisponibilidade de acesso à sede	Baixo	Médio	Contratante	Agendamento, comunicação formal e

ou atraso na disponibilização de informações pelo CONTER				registro das ocorrências; reprogramação quando cabível.
Impedimento ou atraso na futura contratação da obra	Médio	Médio	Contratante	Etapa 5 condicionada à efetiva necessidade e Ordem de Serviço; não há garantia de acionamento.
Uso indevido ou disputa sobre autoria dos projetos e documentos	Baixo	Alto	Compartilhado	Cessão de direitos patrimoniais ao CONTER e observância das restrições legais à futura contratação da obra.

21. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

21.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.6. Fiscalização

21.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

21.6.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por agentes públicos formalmente designados pelo CONTER, aos quais competirá acompanhar a execução, dirimir dúvidas no âmbito de suas atribuições, registrar ocorrências e encaminhar à autoridade competente as providências necessárias.

21.6.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por danos, irregularidades, vícios, erros ou imperfeições técnicas de sua responsabilidade, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

21.6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, o CONTER poderá aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, arts. 156 a 171, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme segue:

a) **Advertência** (art. 156, I):

Aplicada em faltas leves, com caráter educativo, visando à melhoria do desempenho contratual.

b) **Multa** (art. 156, II):

Incidente sobre o valor contratado ou não executado, conforme percentuais estabelecidos no contrato ou edital, em casos de atrasos, execução inadequada ou descumprimento contratual.

c) **Impeditivo temporário de licitar e contratar** (art. 156, III): Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, pelo prazo de até **3 anos**, quando constatada falta grave.

d) **Declaração de inidoneidade** (art. 156, IV): Medida mais gravosa, aplicada em hipóteses de conduta lesiva ao interesse público, impedindo a empresa de contratar com todo o Poder Público até a reabilitação.

22.2. As sanções acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, nos termos do art. 157.

22.3. O processo administrativo de responsabilização obedecerá ao rito constante nos arts. 158 a 165 da Lei nº 14.133/2021, garantindo à contratada ampla defesa, contraditório, prazo para manifestação e decisão motivada.

22.4. O ressarcimento ao erário, quando devido, será apurado conforme arts. 166 e 167.

22.5. O acompanhamento e a fiscalização do contrato observarão os arts. 169 a 171, assegurando registro formal de ocorrências e atuação contínua do gestor/fiscal.

22.6. As penalidades previstas neste Termo de Referência não excluem a responsabilidade civil e penal da contratada, bem como o dever de reparação integral dos danos eventualmente causados ao CONTER, nos termos da legislação aplicável.

23. HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

23.1. Registro comercial, no caso de empresário individual, quando aplicável;
23.2. Contrato social ou estatuto social e alterações, devidamente registrados, quando se tratar de pessoa jurídica;

23.3. Comprovante de inscrição no CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica;

23.4. Documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;

23.5. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

23.6. Consulta ao SICAF ou apresentação da documentação equivalente admitida pela legislação, conforme o caso.

23.7. As exigências de habilitação e qualificação serão formuladas de modo proporcional, pertinente e compatível com a possibilidade de participação de pessoa física ou jurídica, vedada a exigência de “quadro permanente” ou documentação própria de pessoa jurídica quando o contratado for pessoa física.

23.8. O autor do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo produzido nesta contratação, bem como empresa relacionada nas hipóteses previstas em lei, ficará sujeito às restrições legais quanto à participação na futura contratação da obra ou serviço decorrente desses projetos.

23.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.9.1. Considerando a natureza do objeto, a qualificação técnica deverá ser pertinente e proporcional às parcelas de maior relevância técnica, sem restrição indevida à participação de profissionais ou empresas aptos à execução.

23.9.2. Registro profissional

23.9.2.1. Registro da pessoa jurídica no CREA ou CAU, conforme as atividades que compõem o objeto, quando exigível;

23.9.2.2. Registro do responsável técnico no CREA ou CAU, conforme as atribuições profissionais exigidas.

23.10. Capacidade técnico-operacional

23.10.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com as parcelas relevantes do objeto, tais como:

23.10.1.1. Elaboração de projetos arquitetônicos ou de engenharia;

23.10.1.2. Elaboração de laudos técnicos;

23.10.1.3. Diagnósticos prediais;

23.10.1.4. Projetos de acessibilidade;

23.10.1.5. Orçamentos de obras e serviços de engenharia;

23.10.1.6. Acompanhamento ou apoio técnico de obras, quando compatível com a parcela do objeto.

23.11. Capacidade técnico-profissional

23.11.1. Comprovação de disponibilidade de profissional habilitado, mediante vínculo ou instrumento contratual admitido em lei, com experiência compatível com as parcelas relevantes do objeto:

23.11.1.1. Registro ativo no CREA ou CAU;

23.11.1.2. Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente admitido pelo respectivo Conselho Profissional, quando aplicável;

23.11.1.3. Experiência comprovada em serviços compatíveis com o objeto.

23.12. Equipe técnica

23.12.1. Indicação dos profissionais responsáveis, conforme a estrutura necessária à execução;

23.12.2. Currículo ou comprovação de experiência profissional compatível;

23.12.3. Comprovação de vínculo ou disponibilidade contratual dos profissionais indicados, na forma admitida pela legislação**.**

23.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

23.13.1. As exigências econômico-financeiras, quando cabíveis, deverão ser proporcionais ao valor e à natureza do objeto.

23.13.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, quando exigível para pessoa jurídica;

23.13.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, quando legalmente exigíveis e compatíveis com a condição do contratado.

23.14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

23.14.1. Certidão de Regularidade do FGTS, quando aplicável;

23.14.2. Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

23.14.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

23.14.4. Certidões de regularidade estadual e municipal, quando exigíveis.

23.15. EXIGÊNCIA ESPECÍFICA RELATIVA À ACESSIBILIDADE

23.15.1. Comprovação de experiência em projetos, laudos ou estudos técnicos relacionados à acessibilidade, quando a parcela for relevante ao objeto, observadas a ABNT NBR 9050 e demais normas aplicáveis.

24. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

24.1 A estimativa de custos foi realizada com base em pesquisa de mercado, conforme mapa comparativo de preços anexo, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante a obtenção de 03 (três) orçamentos de empresas atuantes no ramo compatível com o objeto da contratação.

24.1.1 Foram obtidas as seguintes propostas:

- Empresa 1: R$ 28.920,00;
- Empresa 2: R$ 125.000,00;
- Empresa 3: R$ 94.500,00.

24.1.2 Durante a análise das propostas, verificou-se que o valor apresentado pela Empresa 1 é significativamente inferior aos demais orçamentos obtidos, apresentando uma discrepância expressiva em relação aos preços praticados pelo mercado para serviços de mesma natureza e complexidade. Tal diferença evidencia indícios de inexequibilidade, não sendo possível considerá-lo como parâmetro confiável para a formação do preço estimado da contratação.

24.1.3 Dessa forma, com vistas a assegurar a adequada formação do preço de referência e em observância aos princípios da razoabilidade, da eficiência, da economicidade e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, optou-se por desconsiderar o orçamento da Empresa 1, utilizando-se como base para a estimativa os valores apresentados pelas Empresas 2 e 3, por se mostrarem compatíveis entre si e condizentes com os custos praticados no mercado.

24.1.4 Assim, o valor médio estimado da contratação foi apurado da seguinte forma:

- Empresa 2: R$ 125.000,00;
- Empresa 3: R$ 94.500,00.

24.1.5 Valor médio estimado: R$ 109.750,00 (cento e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

24.1.5.1 A metodologia adotada encontra respaldo no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a utilizar critérios técnicos para desconsiderar valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente discrepantes, garantindo que a estimativa reflita os preços efetivamente praticados no mercado e proporcione maior segurança à futura contratação.

24.2. A estimativa de R$ 109.750,00 permanece como valor de referência constante dos documentos disponibilizados, sem prejuízo da complementação da pesquisa de preços exigida no Parecer Jurídico nº 0102/2026 antes da autorização final da contratação.

24.3. Para a instrução definitiva, a unidade responsável deverá registrar memória de cálculo por etapa e, quando tecnicamente possível, consultar parâmetros previstos no art. 23, § 2º, da Lei nº

14.133/2021, tais como sistemas oficiais de custos, fontes especializadas, tabelas formalmente aprovadas, contratações públicas similares e outras fontes idôneas.

24.4. A razão da escolha do contratado e a justificativa do preço serão juntadas aos autos de forma autônoma, inclusive após eventual recebimento de propostas adicionais no aviso de contratação direta.

24.5. A unidade responsável deverá certificar, antes da autorização, o somatório das despesas da mesma unidade gestora com objetos de mesma natureza no exercício financeiro e a inexistência de fracionamento indevido.

25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. 6.3.2.1.01.01.001

26. RESPONSÁVEIS

Anexo I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: _____

CNPJ: _____

Responsável Técnico: _____

Anexo I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: _____

CNPJ: _____

Responsável Técnico: _____

Registro CAU/CREA: _____

Validade da Proposta: ____ dias (mínimo de 60 dias).

PLANILHA DE PREÇOS

Item	**Etapa**	**Valor (R$)**
ÚNICO	**Etapa 1 – Levantamento e Diagnóstico**	R$ _____
	Etapa 2 – Estudos Técnicos	R$ _____
	Etapa 3 – Anteprojetos e Projetos	R$ _____
	Etapa 4 – Orçamento	R$ _____
	Etapa 5 – Apoio Técnico Consultivo à Futura Fiscalização – até 12 meses, mediante Ordem de Serviço específica	R$ _____
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	**R$** _____

Composição da Proposta

Os valores apresentados contemplam todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, entre outros:

- mão de obra técnica e administrativa;
- visitas técnicas e deslocamentos;
- emissão de ART/RRT;

- elaboração de estudos, projetos, memoriais e planilhas;
- tributos, encargos sociais e trabalhistas;
- materiais de escritório;
- despesas indiretas e administrativas;
- lucro da contratada;
- quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do contrato.

Forma de Pagamento

Etapa	Percentual	Condição para Pagamento
Etapa 1	10%	Após aprovação do Relatório de Diagnóstico.
Etapa 2	15%	Após aprovação dos Estudos Técnicos.
Etapa 3	45%	Após entrega e aprovação dos Projetos e Memoriais.
Etapa 4	10%	Após entrega das Planilhas Orçamentárias.
Etapa 5	20%	Até 12 parcelas mensais, somente pelos serviços efetivamente prestados e atestados.

Declaração

Declaramos que os preços apresentados incluem todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto contratado, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, deslocamentos, emissão de ART/RRT, seguros e demais custos incidentes, não cabendo ao CONTER quaisquer acréscimos posteriores.

Local e data: _____

Nome do Responsável Legal

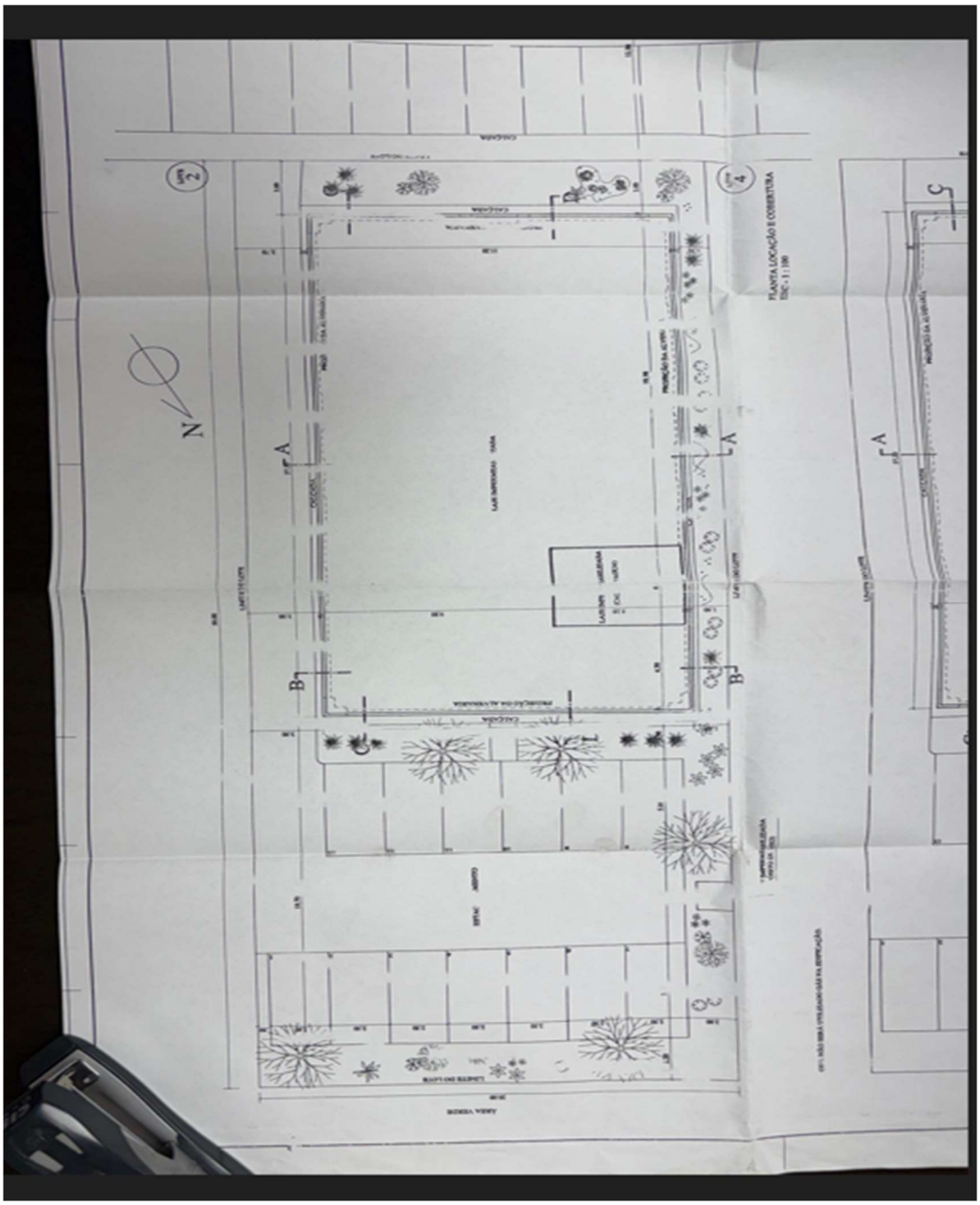
Cargo

Empresa

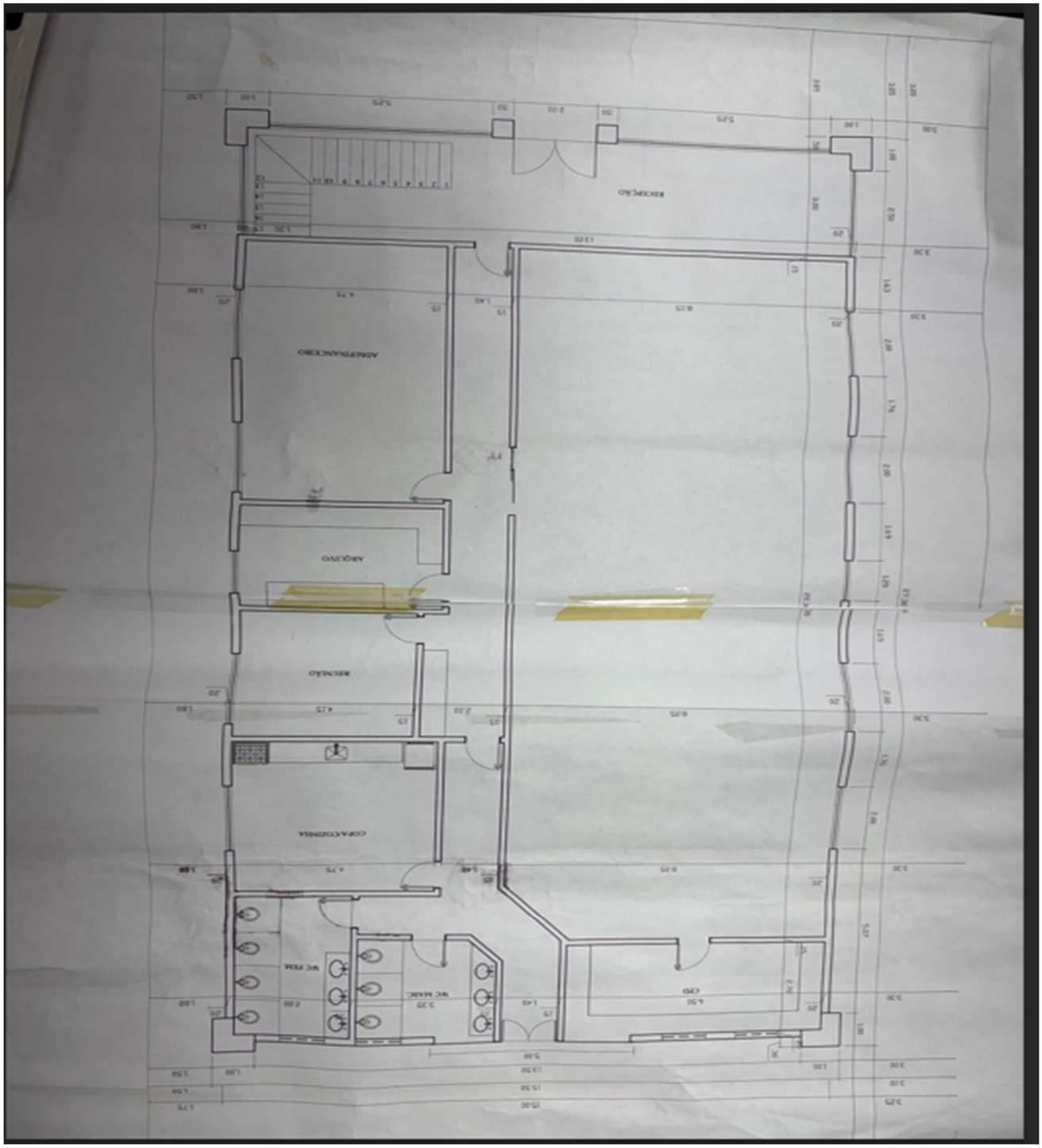
CPF: _____

Assinatura

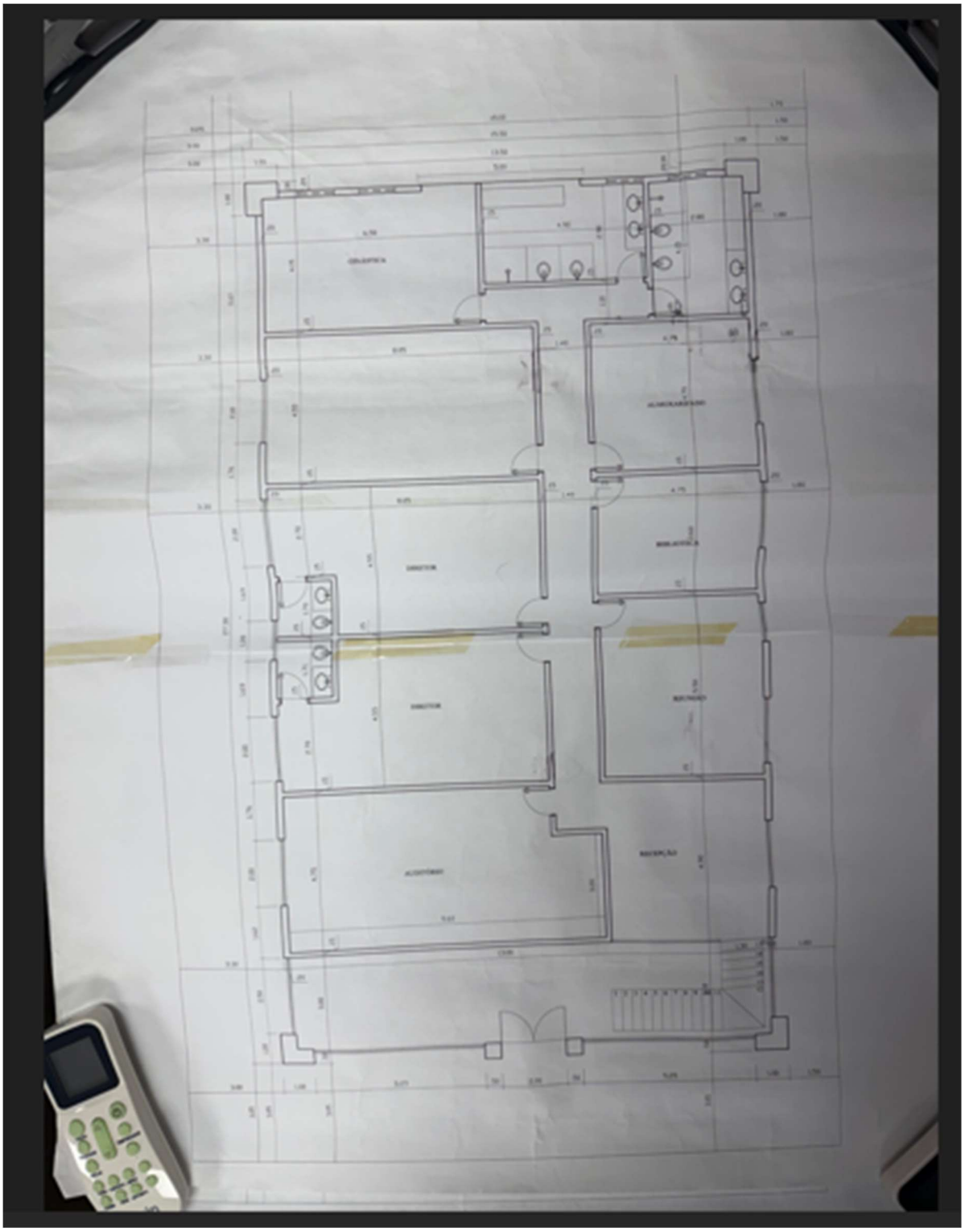
ANEXO II – Planta baixa sede



SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 – Núcleo Bandeirante/DF – CEP 71.736-201 – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500
e-mail: conter.radiologia.oficial@gmail.com **home page:** www.conter.gov.br



SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 – Núcleo Bandeirante/DF – CEP 71.736-201 – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500
e-mail: conter.radiologia.oficial@gmail.com **home page:** www.conter.gov.br



SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 – Núcleo Bandeirante/DF – CEP 71.736-201 – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500
e-mail: conter.radiologia.oficial@gmail.com **home page:** www.conter.gov.br

ANEXO III – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

(Art. 23, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)

Fornecedor / Fonte	**Tipo de Fonte**	**Valor Cotado (R$)**	**Situação**
Empresa 1	Cotação formal recebida	**R$ 28.920,00**	**Desconsiderado para fins de estimativa (indício de inexequibilidade)**
Empresa 2	Cotação formal recebida	**R$ 125.000,00**	Considerado
Empresa 3	Cotação formal recebida	**R$ 94.500,00**	Considerado

MÉDIA DE MERCADO (base para estimativa)

Em razão da significativa discrepância entre o valor apresentado pela **Empresa 1** e os demais orçamentos obtidos, o referido orçamento foi desconsiderado na formação do preço estimado, por apresentar indícios de inexequibilidade, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Cálculo da média considerando apenas as propostas válidas:

(R$ 125.000,00 + R$ 94.500,00) ÷ 2 = R$ 109.750,00

Valor médio estimado da contratação

R$ 109.750,00 (cento e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

JUSTIFICATIVA DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE R$ 28.920,00

Em atendimento ao apontamento constante do Parecer Jurídico nº 0102/2026, foi realizada análise técnica e documental das propostas obtidas para a contratação dos serviços previstos no Termo de Referência, considerando a abrangência e a complexidade do objeto, as etapas de execução, os produtos e entregáveis, a responsabilidade técnica, os custos envolvidos e as demais obrigações necessárias à adequada execução dos serviços.

Para fins de aferição da compatibilidade dos valores, foram considerados, entre outros aspectos, o levantamento, a vistoria e o diagnóstico técnico da edificação; a elaboração de laudos e estudos; o desenvolvimento de soluções para patologias e infiltrações; os estudos e projetos de acessibilidade e de acesso ao pavimento superior; a elaboração e compatibilização dos projetos de arquitetura e engenharia; memoriais, especificações, quantitativos, planilhas orçamentárias e estimativas de custos; a emissão de ART/RRT, quando aplicável; visitas e deslocamentos; fornecimento dos arquivos técnicos, inclusive em formato editável; eventuais ajustes e correções

dos produtos; bem como o apoio técnico consultivo relacionado à futura contratação e execução da obra, nos limites estabelecidos na Etapa 5 do Termo de Referência.

Também foram utilizados, como referências auxiliares para análise da razoabilidade dos valores, os parâmetros e instrumentos disponibilizados pelos respectivos Conselhos Profissionais, especialmente as referências de honorários de serviços de arquitetura e urbanismo do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR e os normativos do Sistema Confea/Crea relacionados ao exercício profissional e à responsabilidade técnica. Ressalta-se, contudo, que tais referências possuem caráter auxiliar e não constituem, isoladamente, preço obrigatório para a contratação, devendo a estimativa observar a realidade de mercado e as especificidades do objeto.

No curso da análise, verificou-se que foram apresentadas propostas nos valores de R$ 28.920,00, R$ 94.500,00 e R$ 125.000,00. As propostas de R$ 94.500,00 e R$ 125.000,00 apresentaram maior compatibilidade com a abrangência do escopo integral estabelecido no Termo de Referência, mostrando-se, portanto, mais representativas para fins de formação da estimativa de preços.

Quanto à proposta no valor de R$ 28.920,00, embora formalmente apresentada, constatou-se significativa discrepância em relação às demais propostas. Além disso, a documentação disponível não permitiu aferir, de forma suficiente, a composição do valor por etapa, produto, horas técnicas, encargos, deslocamentos e demais custos, tampouco comprovar que todos os serviços, produtos e obrigações previstos no Termo de Referência estivessem efetivamente contemplados.

Dessa forma, a desconsideração da proposta de R$ 28.920,00 para fins de formação do valor estimado não decorre exclusivamente de seu menor valor, mas da impossibilidade de comprovar, com os elementos disponíveis, sua efetiva correspondência e comparabilidade com o escopo integral estabelecido no Termo de Referência e com as demais propostas obtidas.

Assim, considerando-se as propostas de R$ 94.500,00 e R$ 125.000,00 como aquelas que apresentam maior compatibilidade e representatividade em relação ao objeto pretendido, foi adotada a média aritmética dos respectivos valores, conforme cálculo abaixo:

R$ 94.500,00 + R$ 125.000,00 = R$ 219.500,00

R$ 219.500,00 ÷ 2 = R$ 109.750,00

Dessa forma, o valor estimado da contratação foi estabelecido em R$ 109.750,00 (cento e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

A metodologia adotada busca assegurar que a estimativa de preços permaneça aderente ao escopo efetivamente pretendido pela Administração, considerando a natureza e a complexidade dos serviços técnicos especializados, os produtos e entregáveis exigidos, a responsabilidade técnica e as demais obrigações previstas no Termo de Referência, em observância aos parâmetros de formação de preços aplicáveis às contratações públicas e ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, mantém-se a desconsideração da proposta de R$ 28.920,00 para fins de composição do valor estimado, tendo em vista a ausência de elementos suficientes para

demonstrar sua equivalência de escopo e composição em relação às demais propostas, permanecendo R$ 109.750,00 como valor estimado da contratação.

ANEXO B DA DISPENSA LICITATÓRIA
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proponente deverá preencher todos os itens das Planilhas de Proposta de Preços, conforme indicado nas tabelas abaixo.

2. Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução o objeto licitado.

3. Os itens deverão ser fornecidos conforme descrito no Termo de Referência, que contém a descrição detalhada do objeto, e demais especificações do Termo.

Fornecedor / Fonte	Tipo de Fonte	Valor Cotado (R$)	Situação
Empresa 1	Cotação formal recebida	**R$ 28.920,00**	**Desconsiderado para fins de estimativa (indício de inexequibilidade)**
Empresa 2	Cotação formal recebida	**R$ 125.000,00**	Considerado
Empresa 3	Cotação formal recebida	**R$ 94.500,00**	Considerado

MÉDIA DE MERCADO (base para estimativa)

Em razão da significativa discrepância entre o valor apresentado pela **Empresa 1** e os demais orçamentos obtidos, o referido orçamento foi desconsiderado na formação do preço estimado, por apresentar indícios de inexequibilidade, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Cálculo da média considerando apenas as propostas válidas:

(R$ 125.000,00 + R$ 94.500,00) ÷ 2 = R$ 109.750,00

Valor médio estimado da contratação

R$ 109.750,00 (cento e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: _____
CNPJ: _____
Responsável Técnico: _____
Registro CAU/CREA: _____
Validade da Proposta: ____ dias (mínimo de 60 dias).

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Etapa	Valor (R$)
ÚNICO	**Etapa 1 – Levantamento e Diagnóstico**	R$ _____
	Etapa 2 – Estudos Técnicos	R$ _____
	Etapa 3 – Anteprojetos e Projetos	R$ _____
	Etapa 4 – Orçamento	R$ _____
	Etapa 5 – Apoio Técnico Consultivo à Futura Fiscalização – até 12 meses, mediante Ordem de Serviço específica	R$ _____
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	**R$** _____

Composição da Proposta
Os valores apresentados contemplam todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, entre outros:

- **mão de obra técnica e administrativa;**
- **visitas técnicas e deslocamentos;**
- **emissão de ART/RRT;**
- **elaboração de estudos, projetos, memoriais e planilhas;**
- **tributos, encargos sociais e trabalhistas;**
- **materiais de escritório;**
- **despesas indiretas e administrativas;**
- **lucro da contratada;**
- **quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do contrato.**

Observações:

Não serão aceitos valores superiores ao ESTIMADO pela Administração Pública (R$ 109.750,00 – cento e nove mil setecentos e cinquenta reais).

A licitante **deverá** preencher e apresentar a planilha descritiva dos itens e de formação de preços, conforme modelo disponível no Anexo B, e enviar com todas as documentações exigidas neste Aviso.
Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais.

LOCAL E DATA: _____
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: _____
RG/CPF: _____
TELEFONE FIXO CONTATO NA EMPRESA: _____
TELEFONE CELULAR: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
E-MAIL: _____
BANCO:_____
AGÊNCIA:_____
CONTA CORRENTE: _____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: _____

ANEXO C
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa/profissional inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediada(o) em XXXXXXXXXXXXXXX, compareceu à sede do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia – CONTER, localizada no SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03, Núcleo Bandeirante – Brasília/DF, no dia 01/12/2026, por intermédio de seu representante legal ou responsável técnico abaixo identificado, tomando pleno conhecimento das condições físicas da edificação, dimensões, áreas internas e externas, banheiros, acessos e cobertura/laje superior, bem como de todas as peculiaridades técnicas necessárias à elaboração da proposta e à fiel execução do objeto do Termo de Referência.

Nome do Representante / Responsável Técnico que realizou a vistoria:
Documento de Identidade (RG/Órgão Expedidor):
CPF:
Registro Profissional (CREA/CAU), se aplicável;

Certifico que o representante acima identificado realizou a vistoria técnica prévia na sede do CONTER na data de 01/12/2026.

Servidor Designado
CONTER – Cargo

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal
ANEXO D
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA E DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL

Declaramos, para os devidos fins e nos termos do item 8.3 do Termo de Referência, que a empresa/profissional, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, optou por não realizar a vistoria técnica prévia na sede do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia – CONTER, localizada no SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03, Núcleo Bandeirante – Brasília/DF, e atesta formalmente que possui pleno conhecimento das condições locais, das dimensões e características da edificação e de todas as especificações e peculiaridades do objeto.

Declaramos, ainda, que assumimos integralmente todos os riscos e responsabilidades decorrentes do não comparecimento à vistoria prévia, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de condições físicas existentes no local para justificar falhas técnicas, inexecução contratual ou pedidos de acréscimo de preço ou de prazo.

Local e data: de 2026.

_____

REPRESENTANTE LEGAL
OU
RESPONSÁVEL TÉCNICO